

FR. 2021.1436

Nº Processo SEI: 02001.010081/2020-23 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004150/2016-83 (CTEI)

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO IBAMA

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.

CEP: 70.818-900.

C/C

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

A/C: ILMO. SR. HUGO SANTOS TOFOLI

DIRETORIA TÉCNICA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
E DO EMPREENDEDORISMO (ADERES/ES)

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Praia do Canto, Vitória/ES. CEP: 29.055-130.

REF.: *Resposta ao item 3 da Deliberação nº 503 – Projeto Distrito Empresarial de Mariana (PG-18).*

Prezados Senhores,

A FUNDAÇÃO RENOVA vem, por meio de seu representante que abaixo assina, em resposta à deliberação em referência, apresentar evidências e, ao

final, requerer a dilação de prazo para cumprimento de obrigação, conforme segue.

Na referida Deliberação, este conselho estabeleceu o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a celebração de instrumento jurídico entre os partícipes da execução do distrito empresarial de Mariana (Fundação Renova, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e Prefeitura Municipal de Mariana).

Contudo, ainda existem empecilhos para a celebração do termo.

A Prefeitura Municipal de Mariana e a Fundação Renova ainda trabalham nas atualizações de projeto e valores das obras necessárias à implantação do Distrito Empresarial, de forma que ainda não é possível definir, com certeza final, qual será o valor dos repasses.

Também foi identificado, pela Fundação Renova, que uma parte da área indicada pela Prefeitura de Mariana para construção do Distrito Empresarial encontra-se, atualmente, invadida. Há, no local, diversas edificações, incluindo casas e até uma garagem de ônibus. Assim, é preciso também que o Município comprove as providências necessárias para a desocupação do terreno, para que os estudos de custo possam avançar.

Por fim, há que se ressaltar que a complexidade da operação demanda longas tratativas entre as instituições envolvidas, as quais tampouco foram finalizadas.

Por todo o exposto, requer a Fundação Renova a prorrogação do prazo para assinatura do instrumento jurídico de implantação do Distrito Empresarial de Mariana, objeto da Deliberação 503 do Conselho Interfederativo, por mais 30 (trinta) dias, prazo necessário para finalização de todos os procedimentos necessários a esta formalização.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA subscreve o presente ofício, se colocando à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que porventura sejam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Ana Cristina de Alvarenga Lage

92703759AE874E4...

FUNDAÇÃO RENOVA

ANA CRISTINA DE ALVARENGA LAGE

COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS